



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

INCLUI AÇÃO P073 “CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS”, NAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no programa 0930 – Mais Cultura, a ação P073 “Construção de Centro de Eventos”, nas metas da Lei Municipal nº 2.871/21 de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 - 2025.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0930 – MAIS CULTURA

AÇÃO: P073 – “Construção de Centro de Eventos”

OBJETIVO: Sedar eventos culturais e tradicionalistas em uma infraestrutura que ofereça segurança e conforto para a comunidade e visitantes. Possuir um espaço adequado para atender a demanda já existente, ampliando a capacidade de público e ofertando novas possibilidades para realização de eventos.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2022	2023-2025	TOTAL
P	Ação:	073 – Construção de Centro de Eventos.	Edificação	Meta Física	1	1	1
	Função:	13 – Cultura					
	Subfunção:	392 – Difusão Cultural					
	Produto	Área construída		Valor	5.000,00	295.000,00	300.000,00

Art. 2º Fica incluído no programa 0930 – Mais Cultura, a ação P073 “Construção de Centro de Eventos”, nas metas da Lei Municipal nº 2.881/21 de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0930 – MAIS CULTURA

AÇÃO: P073 – “Construção de Centro de Eventos”

7/12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

OBJETIVO: Sedar eventos culturais e tradicionalistas em uma infraestrutura que ofereça segurança e conforto para a comunidade e visitantes. Possuir um espaço adequado para atender a demanda já existente, ampliando a capacidade de público e ofertando novas possibilidades para realização de eventos.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2022	TOTAL
P	Ação:	073 – Construção de Centro de Eventos.	Edificação	Meta	1	1
	Função:	13 – Cultura		Física		
	Subfunção:	392 – Difusão Cultural				
	Produto	Área construída		Valor	5.000,00	5.000,00

Art. 3º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2022, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a seguinte classificação:

09 Secretaria Municipal de Turismo me Cultura
01 Secretaria Municipal de Turismo me Cultura
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1073 Construção de Centro de Eventos
4.4.90.5100 Obras e Instalações – 1 LivreR\$ 5.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

Recurso 1 Livre..... R\$ 5.000,00

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 017/2022, de 08 de março de 2022

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para inclusão de ação no Plano Plurianual 2022 – 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

Este projeto tem como objetivo destinar recursos para construção de um espaço que será utilizado para realização de eventos culturais do Município.

Cotiporã possui grande potencial cultural, uma comunidade que promove e participa de forma ativa dos mais diversos eventos com viés cultural. Desta forma e com o intuito de atender a uma demanda da comunidade este projeto será construído em uma área que atenderá de forma qualificada aos eventos, principalmente os tradicionalistas, com segurança, conforto e qualidade.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 08 de março de 2022.

Atenciosamente.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã